

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA N ° 92/2020/ASTEC/GAB/SEMED**

Porto Velho, 07 de maio de 2020.

“Convoca todos os servidores públicos municipais lotados na SEDE desta Secretaria, e os servidores de apoio das unidades escolares municipais, para retorno ao trabalho presencial em regime de revezamento, escala e plantão”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a declaração oficial de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus; (OMS), de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

**CONSIDERANDO** o art. 6º, do Decreto Municipal n. 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos relevantes serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar todos servidores públicos municipais, lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, os servidores de apoio das unidades escolares municipais, para retorno ao trabalho presencial em regime de revezamento, plantão e escala.

**Parágrafo único.** A organização do revezamento, escala e plantão será de responsabilidade da chefia imediata.

**Art. 2º** Fica **OBRIGATÓRIO** à apresentação dos servidores a que se refere o art. 1º, onde estejam lotados, a partir da data dessa publicação, seja na unidade escolar ou na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Aos servidores que compõem o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, aqueles que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas, gestantes, diabéticos, idosos acima de 60 anos, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário Municipal de Educação), o retorno as atividades laborais de maneira presencial.

**Art. 4º.** Será assegurado aos servidores, EPIs necessários para a segurança no ambiente de trabalho.

**Art. 5º.** O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**66780BA0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/05/2020. Edição 2708  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>